



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.128/0001-41, com sede à Rodovia SC 437, nº 280, sala 104, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88798-973, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Janaína Lemos Botega**, torna público que realizará contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 02 DO OBJETO

**2.1** A presente Dispensa de Licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALECRIM CUIDADOS ESPECIAIS, MANTEDORA DO RESIDENCIA INCLUSIVA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, EM PADRÃO DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES, BEM COM PROVÊ-LOS COM ALIMENTAÇÃO REGULAR E HIGIENE, INDISPENSÁVEIS ÀS NORMAS SANITÁRIAS E COM ESTAS CONDIZENTES, NOS MOLDES DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI Nº 13.146/2015, DECRETO LEGISLATIVO 186/08 E DECRETO Nº 6949 DE 25 AGOSTO DE 2009. VÁLIDO RESSALTAR QUE A CONTRATADA DISPÕS À CONTRATANTE A QUANTIDADE DE 01 (UMA) VAGA.**

#### 03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O valor total anual para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil Reais)**.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados em parcelas fixas mensais de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais)**.

#### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e no ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios.

**4.2** A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

**Unidade:** 1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Órgão:** 6 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

**Máscara:** 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais)**.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.4 Antes de cada pagamento será verificada a regularidade constante no Item 10.

### 06 REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 Conforme o Inciso VIII, Art. 75, Lei 14.133/2021, o contrato é improrrogável.

### 07 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

7.1 A contratação em lume faz-se necessária em atendimento à determinação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com recursos próprios.

7.2 A Administração Municipal, através dos serviços de assistência social, e em atendimento a Notícia de Fato nº 01.2024.00016416-0- Estado de Santa Catarina, necessitam destes serviços de acolhimento e hospedagem para a senhora **MARIA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA** em Residência Inclusiva, obrigando-se a Administração à contratação total da vaga.

7.3 Não obstante, a contratação é indispensável por força da determinação supramencionada, vide a Notícia de Fato nº 01.2024.00016416-0, em anexo, na qual exige a **concessão do benefício aluguel social e/ou acolhimento no hotel conveniado com administração e/ou Residência Inclusiva**, para o regular cumprimento da determinação em benefício da senhora **MARIA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA** moradora da Municipalidade. A Administração Pública / Secretaria municipal de Assistência Social viu a necessidade de encaminhar a mesma para uma **Residência Inclusiva** devido o seu **CID F29** (doença para Psicose não-orgânica não especificada) e a mesma não ter nenhum familiar para orientá-la nos seus cuidados básicos e até mesmo tomar a medicação corretamente.

### 08 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 A **ALECRIM CUIDADOS ESPECIAIS**, mantedora, **RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, situada na rua Armando Machado, bairro Riachinho, no município de Jaguaruna/SC, é a **única Residência Inclusiva com disponibilidade de vaga neste momento**, que abrange, o território do município de Pescaria Brava/SC, justificando-se assim sua escolha.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**8.2** Ressalta-se ainda, que a equipe técnica responsável pela busca de vagas Residência Inclusiva levou em consideração a disponibilidade de vagas, conjuntamente com o atendimento de qualidade básico, necessário e indispensável ao Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.

### **09 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**9.2** Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

**9.3** Conforme o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no referido inciso.

### **10 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O contrato em questão permanecerá vigente **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

### **11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**11.1** A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia. A documentação, conforme o caso, consistirá em:

#### **11.1.1 Relativos à habilitação jurídica:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

#### **11.1.2 Relativos à regularidade fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- III. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### **11.1.3 Relativos à qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

## **12 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São responsabilidades da CONTRATADA, os serviços e cuidados oferecidos, sendo estes:

- I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
- II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
- III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
- IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
- V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- VI. Atendimento humanizado, nos moldes do Estatuto da Pessoa com Deficiência -Lei no 13.146/2015 e suas posteriores alterações.
- VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 13.146/2015;
- VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.
- IX. construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- X. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
- XI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
- XII. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
- XIII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.
- XIV. , bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
- XV. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XVI. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:
- Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
  - Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;
  - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- XVII. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
- XVIII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;
- 12.2** Observação 1: por se tratar de prestação de serviços do abrigo de Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.
- 12.3** A prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora Contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**12.4** Observação 2: caso o Contratante tenha mais de um Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada de forma individual.

### **12.5 Deveres e obrigações do contratante**

I. Transferir os recursos à Contratada no valor equivalente à R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada Jovem, Adultos com deficiência física e/ou mental acolhido.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização.

III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido abrigado;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

III. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;

VI. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
- c) Não cumprimento das cláusulas contratadas;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

VII. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:

a) Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;

c) Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

VIII. Para o encaminhamento do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental junto a residência inclusiva ocorrerá somente após o município realizar alguns procedimentos como:

a) entrevista familiar, parecer técnico, avaliação médica, verificação documental pessoal, curatela se existir, se faz jus a benefício ou aposentadoria, sendo que esses serviços requerem acompanhamento e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Isto possibilita



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetiva de acolhimento. Desta forma a instituição terá conhecimento geral da situação do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental direcionado ao seu cuidado, assegurando assim que os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência sejam atendidos na sua totalidade.

### 13 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**13.2** A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional responsável, a Sra. **Maiani Machado Baptista –Assistente Social - CRESS/12º Região /Nº9274**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

**13.4** A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**13.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

### 14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através deste, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**14.2** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, demonstrando o número de Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido, atendidos e os pagamentos efetuados.

**14.3** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das mensalidades recebidas, com relação de Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental, atendidos preferencialmente com demonstrativo das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

a) Comprovante, quando houver, da devolução de saldo remanescente em até 30



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

(trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

### 15 DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**15.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

**16.1** O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**16.2** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

**16.3** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº. 13.146/2015 e suas posteriores alterações.

**17.2** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**17.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br).

Pescaria Brava/SC, 07 de maio 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Terceiro - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total anual para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil Reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas fixas mensais de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Prefeitura efetuará o pagamento à Adjudicatária através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no edital DLI 01/2024 - FMAS a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais)**.

Parágrafo Segundo Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - A Contratada movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento será verificada a regularidade constante no Item 10 do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irredutíveis.

Parágrafo Segundo - Conforme o Inciso VIII, Art. 75, Lei 14.133/2021, o contrato é improrrogável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e no ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios.

Parágrafo Primeiro - A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

**Unidade:** 1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Órgão:** 6 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

**Máscara:** 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades dos abrigados, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com elas condizentes;
- II. Prover todos os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, tais como: cama, colchão e demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando ao Contratante por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;
- III. Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
- IV. Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
- V. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- VI. Atendimento humanizado, nos moldes do Estatuto da Pessoa com Deficiência -Lei no 13.146/2015 e suas posteriores alterações.
- VII. Observar e primar, junto as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei n. 13.146/2015;
- VIII. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.
- IX. construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, com fulcro na Lei n. 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- X. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, facilitando a obtenção de informações junto à Contratada;
- XI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da associação;
- XII. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Contratante;
- XIII. Prestar contas, perante a Administração Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do contrato, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.
- XIV. , bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
- XV. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

XVI. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, sendo:

- a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela Contratada nos termos contratuais;
- b) Remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- c) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução o objeto contratual assim o exija;
- d) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parcela;
- e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XVII. Restituir o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;

XVIII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Contratada e ao adimplemento das cláusulas contratuais, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da contratação ou restrição à sua execução;

**11.2** Observação 1: por se tratar de prestação de serviços do abrigo de Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.

**11.3** A prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, ora Contratante, juntamente com os relatórios de atividades e acompanhamentos do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido.

**11.4** Observação 2: caso o Contratante tenha mais de um Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido abrigado junto à Contratada, a prestação de contas será realizada de forma individual.

### **CLÁUSULA NONA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Transferir os recursos à Contratada no valor equivalente à R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos Reais ao mês, a cada 30 (trinta) dias, por cada Jovem, Adultos com deficiência física e/ou mental acolhido.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização.

III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Contratada, a qual será enviada de forma individualizada, caso o Contratante possuir mais de um Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental acolhido abrigado;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- III. Dar publicidade ao Contrato através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
- VI. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Contratada quando houver descumprimento das exigências contidas no instrumento contratual, tais como:
- Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo Contratante, não prevista no instrumento contratual;
  - Não cumprimento das cláusulas contratadas;
  - Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- VII. Para fins de interpretação do item VII, entende-se por:
- Bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
  - Suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período da suspensão;
  - Cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
- VIII. Para o encaminhamento do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental junto a residência inclusiva ocorrerá somente após o município realizar alguns procedimentos como:
- entrevista familiar, parecer técnico, avaliação médica, verificação documental pessoal, curatela se existir, se faz jus a benefício ou aposentadoria, sendo que esses serviços requerem acompanhamento e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Isto possibilita encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetiva de acolhimento. Desta forma a instituição terá conhecimento geral da situação do Jovem e/ou Adulto com deficiência física e/ou mental direcionado ao seu cuidado, assegurando assim que os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência sejam atendidos na sua totalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- Prestar os serviços conforme definidos neste Contrato e no respectivo Edital.
- Realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários à sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº. 13.146/2015 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Janaina Lemos Botega**  
Secretária Municipal  
Contratante

XXXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: